

Anexo 2 - Termo de Referência

1. Introdução

O presente Termo de Referência tem como objetivo definir as regras gerais para a execução do Contrato de concessão administrativa, destinada ao novo modelo de gestão integrada de resíduos sólidos, manutenção e conservação de áreas verdes, no Município de Franca - SP.

O objetivo deste Procedimento é viabilizar a operação de um novo sistema de gestão integrada, e atingir como meta o princípio da reciclagem máxima dos resíduos, visando atender a Lei Estadual de Resíduos Sólidos de nº 12.600/2006, e o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares).

Os serviços objeto deste procedimento licitatório deverão ser executados, considerando os seguintes eventos temporais:

- ✓ Fase Inicial - Ano 1 ao 4: Nessa Fase, serão implantadas as Instalações Operacionais para atender a meta de redução de resíduos do Ano 5, além de 4 novos Ecopontos. Os serviços operacionais que deverão ser prestados compreendem as Coletas Convencionais e Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos, Coleta em Pontos Viciados e de Volumosos, Manutenção do Aterro Municipal, Manutenção e Conservação das Áreas Verdes e Limpeza e Lavagem das Feiras Livres;
- ✓ Fase de Operação Plena - Ano 5 ao 30: Nessa Fase, os resíduos anteriormente destinados ao Aterro Sanitário, passarão a ser destinados a Unidade(s) de Tratamento(s) implantada(s), sendo respeitados os percentuais de atingimento das metas de redução de resíduos destinados ao Aterro, exigidos. Os demais serviços operacionais descritos na Fase anterior serão mantidos.

1.1. Objeto do Contrato

O contrato tem por objeto, a CONCESSÃO de um novo modelo de gestão de resíduos, priorizando a introdução de tecnologias para tratamento, e redução na destinação dos mesmos em aterros sanitários. Além disso, a inclusão no escopo de outros serviços, como Coleta Domiciliar/Seletiva, Implantação e Operação de Ecopontos, Manejo de Áreas Verdes, Limpeza e Lavagem de Feiras Livres, entre outros, tendo como diretrizes, a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1.2. Obrigações da CONCESSIONÁRIA

Os serviços abaixo relacionados deverão ser atendidos pela CONCESSIONÁRIA, de forma que atenda as respectivas demandas em suas totalidades devidamente definidas e discriminadas em Plano de Trabalho.

- ✓ Coletar, triar, beneficiar e dar destinação adequada aos resíduos sólidos domiciliares;
- ✓ Manutenção e Conservação das Áreas Verdes, incluindo:
 - Roçada, limpeza e manutenção de praças, canteiros, estradas municipais e jardins com a coleta, e transporte dos resíduos;
 - Poda, desbaste e corte de árvores e arbustos com respectiva coleta, e transporte dos resíduos;
 - Limpeza e Conservação em Área de Preservação Permanente - APPs, com coleta e transporte dos resíduos.
- ✓ Triar, beneficiar e dar destinação adequada aos resíduos provenientes dos serviços de manutenção e conservação e áreas verdes;
- ✓ Limpeza e Lavagem de Feiras Livres;
- ✓ Triar, beneficiar e dar destinação adequada aos resíduos provenientes dos serviços de Limpeza e Lavagem de Feiras Livres;
- ✓ Triar, beneficiar e dar destinação adequada aos resíduos públicos urbanos coletados pela Municipalidade;

- ✓ Coletar, triar, beneficiar e dar destinação adequada aos resíduos recebidos nos Ecopontos;
- ✓ Coletar, triar, beneficiar e dar destinação adequada aos resíduos volumosos (Cata-treco);
- ✓ Coletar, e dar destinação adequada aos entulhos de Pontos Viciados;
- ✓ Manutenção do Aterro Municipal “Professor Ivan Vieira”, garantindo a vida útil remanescente de 5 anos para o mesmo, após o final da Concessão;
- ✓ Apoio à(s) Cooperativa(s) de Catadores.

1.3. Parâmetros de Desempenho

Para o controle dos serviços e obrigações da CONCESSIONÁRIA, serão utilizados Parâmetros de Desempenho para as aferições qualitativas e quantitativas, que estão estruturados em 3 pontos principais:

- ✓ Obrigações de Investimentos;
- ✓ Obrigações de Operação;
- ✓ Obrigações Socioambientais.

1.3.1. Obrigações de Investimentos

Os investimentos obrigatórios estão apresentados nos seguintes parâmetros:

- ✓ Parâmetro II-01 - Investimentos na(s) Unidade(s) de Tratamento e Valorização de Resíduos;
- ✓ Parâmetro II-02 - Investimentos em Ecopontos.

Os Indicadores de Investimentos estão descritos a seguir.

1.3.1.1. Parâmetro II-01 - Investimentos na(s) Unidade(s) de Tratamento e Valorização de Resíduos

A avaliação do Parâmetro de Desempenho se dará pela Nota do Parâmetro de Desempenho, através do cumprimento da meta preestabelecida para o início de operação da Unidade de Tratamento e Valorização de Resíduos, como estabelecido no Anexo I.

Entende-se que a nota aplicável será 1 ou 0 se, respectivamente, atende ou não ao Parâmetro de Desempenho.

Investimentos na(s) Unidade(s) de Tratamento e Valorização de Resíduos	
Atende	Nota
Sim	1
Não	0

1.3.1.2. Parâmetro II-02 - Investimentos em Ecopontos

Tais investimentos englobarão a construção e aparelhagem de 4 novos Ecopontos, a complementação das unidades já construídas e a instalação do mobiliário, dos equipamentos de controle e de comunicação/transmissão de dados, obedecendo as quantidades e prazos estipulados no Anexo I.

Os investimentos a cargo da futura CONCESSIONÁRIA nos 8 Ecopontos previstos, deverão levar em consideração as seguintes informações:

- ✓ 4 Ecopontos a serem implantados nos locais já disponibilizados, deverão obedecer ao padrão igual ou superior às unidades existentes;
- ✓ Implantação nos 8 Ecopontos, da identidade visual e informativa.

Os investimentos deverão ser compatíveis com o Plano de Trabalho a ser desenvolvido pela futura CONCESSIONÁRIA, e aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

A avaliação do Parâmetro de Desempenho se dará pela Nota do Parâmetro de Desempenho, através do cumprimento da meta preestabelecida para o início de operação de cada Ecoponto, como estabelecido no Anexo I.

Entende-se que a nota aplicável ao conjunto de Ecopontos no ano estipulado será 1 ou 0 se, respectivamente, atender ou não ao Parâmetro de Desempenho.

Investimentos em Ecopontos	
Atende	Nota
Sim	1
Não	0

1.3.2.Obrigações de Operação

A Operação trata do Serviços que serão prestados, e que deverão estar detalhados no **Plano de Trabalho Anual**, que estabelecerá as frequências, a regularidade e a forma de execução de todos os serviços relacionados a seguir.

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado e aprovado pela Fiscalização todos os anos. Poderão ser acordados revisões técnicas, que ensejarão a emissão de um Plano de Trabalho revisado.

A Operação é parte fundamental do Contrato, e estará sob o regramento dos seguintes parâmetros de indicadores:

- ✓ Parâmetro IO-01 - Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares - RSDs;
- ✓ Parâmetro IO-02 - Qualidade de Aterro;
- ✓ Parâmetro IO-03 - Operação de Ecopontos;
- ✓ Parâmetro IO-04 - Redução dos Resíduos Destinados ao Aterro Sanitário;
- ✓ Parâmetro IO-05 - Limpeza e Lavagem de Feiras Livres.

Os Indicadores de Desempenho Operacionais estão descritos a seguir.

1.3.2.1. Parâmetro IO-01 - Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares - RSDs

O Indicador de Coleta de Resíduos tem por objetivo avaliar a regularidade, através dos registros no sistema de monitoramento, em tempo real, dos setores das coletas domiciliar e seletiva, percorridos pelos veículos das coletas, confrontando-os com o Plano de Trabalho apresentado pela CONCESSIONÁRIA nos termos do Contrato.

Os registros deverão ser disponibilizados em tempo real para a fiscalização do PODER CONCEDENTE.

Cada setor de coleta representará um registro no sistema.

Da análise dos registros serão verificadas as irregularidades validadas e determinada a nota de regularidade.

Os Registros de Irregularidade (RIs) serão confirmados, quando:

- ✓ Não for executado um itinerário no dia;
- ✓ Não for cumprida uma regularidade (fora do intervalo de horário).

Os registros no sistema deverão ser apresentados na forma de percentuais de atendimento, possibilitando a sua avaliação de desempenho e qualidade.

Indicador de Coleta de Resíduos	
Varição do Registro de Irregularidade	Nota
0% a 5%	1 ponto
5,1% a 10%	0,75 ponto
10,1% a 15%	0,50 ponto
15,1% a 20%	0,25 ponto
Acima de 20%	0 ponto

O Indicador de Coleta de Resíduos será avaliado mensalmente, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.3.2.2. Parâmetro IO-02 - de Qualidade de Aterro

O Indicador de Qualidade de Aterro tem por objetivo avaliar as características estruturais e operacionais relativas à disposição de resíduos sólidos, sendo instrumento de acompanhamento das condições ambientais e sanitárias.

Os registros serão expressos por meio do IQR - Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos, na forma de pontuações, que variarão de 0 a 10, levando-se em consideração a situação encontrada em inspeção técnica efetuada pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, divulgadas no Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos.

Os dados apurados por meio do IQR - Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos, serão utilizados para a obtenção do IO-02 - Indicador de Qualidade de Aterro.

Indicador de Qualidade de Aterro	
IQR - Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos (Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos)	Nota
Acima de 9,0	1 ponto
8,5 a 8,9	0,75 ponto
8,0 a 8,4	0,50 ponto
7,0 a 7,9	0,25 ponto
Abaixo de 7,0	0 ponto

O Indicador de Qualidade de Aterro será avaliado anualmente, a partir do 2º ano da emissão da Ordem de Serviço.

Para esse Indicador de Desempenho, levando-se em conta que o IQR será avaliado anualmente e sua publicação efetuada no ano posterior, deverá ser considerada a nota mais recente publicada durante os meses do ano em aferição.

Caso sejam utilizados aterros de terceiros, esses deverão apresentar indicador semelhante, com base nas inspeções técnicas da CETESB.

1.3.2.3. Parâmetro IO-03 - Operação de Ecopontos

A futura CONCESSIONÁRIA deverá operar 8 Ecopontos, sendo 4 já construídos e 4 a serem implantados pela futura CONCESSIONÁRIA.

Os Ecopontos deverão ser utilizados pela população como forma voluntária de entrega de resíduos, que permanecerão temporariamente no local, até que sejam transferidos para as respectivas unidades de tratamento e de disposição final.

Os resíduos que serão aceitos estão agrupados em: materiais recicláveis, entulhos, itens de logística reversa e óleo comestível usado (outros resíduos poderão ser aceitos).

Com descarga em sua caçamba de entulhos, vazia ou com carga parcial, os Ecopontos também receberão entulhos oriundos de pontos viciados próximos.

O controle de chegada e saída de material nos Ecopontos deverá ser realizado sistematicamente pelo responsável da Unidade, que deverá orientar a deposição de todos os resíduos, segregando-os por categoria, para serem estocados de forma individual em cada recipiente específico.

A regularidade dos serviços a serem prestados será definida no Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

A avaliação da regularidade será feita através de registros de abertura e fechamento de Ecopontos, e de disponibilidade de recipientes para o recebimento de resíduos, inseridos em tempo real no sistema de monitoramento da operação diária dos Ecopontos, confrontando-os com o Plano de Trabalho.

Cada dia operacional representará um registro no sistema.

Os Registros de Irregularidades (RIs) serão configurados, quando:

- ✓ Não for aberto ao uso;
- ✓ Não for disponibilizado um recipiente adequado para o recebimento dos materiais.

A aferição desse Indicador será feita mediante a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$IO-03 = 1 - (RI \div DO)$$

Onde:

- ✓ IO-03 = Indicador de Operação de Ecopontos;
- ✓ DO = Dias de operação, mediante o Plano de Trabalho;
- ✓ RI = Dias operacionais que apresentam o Registro de Irregularidade.

Os registros deverão ser disponibilizados à fiscalização do PODER CONCEDENTE e alcançar os seguintes valores para esse Indicador:

Indicador de Operação de Ecopontos	
Variação do Registro de Regularidade	Nota
Acima de 95%	1 ponto
90% a 94,9%	0,75 ponto
85% a 89,9%	0,50 ponto
80% a 84,9%	0,25 ponto
Abaixo de 80%	0 ponto

1.3.2.4. Parâmetro IO-04 - Redução dos Resíduos Destinados ao Aterro Sanitário

O Indicador de Metas de Redução dos Resíduos Destinados ao Aterro Sanitário deverá ser apurado pela Fiscalização, a partir dos relatórios de pesagem na entrada da Central de Tratamento de Resíduos e a pesagem de resíduos efetivamente destinados ao Aterro Sanitário, ou a relação volumétrica, observando-se os pesos específicos de entrada e de saída da Unidade, respectivamente.

O resultado será a relação entre a redução efetiva e a redução prevista no projeto.

A aferição desse Indicador será feita mediante a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{IO-04} = \text{QR} \div \text{RP}$$

Onde:

- ✓ IO-04 = Indicador de Redução dos Resíduos Destinados ao Aterro Sanitário;
- ✓ QR = Quantidade reduzida;
- ✓ RP = Redução prevista.

O Indicador de Metas de Redução dos Resíduos Destinados ao Aterro Sanitário será avaliado mensalmente, a partir da emissão da Ordem de Serviço para o início das operações da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos.

Para o resultado do Indicador de Metas de Redução dos Resíduos Destinados ao Aterro Sanitário, acumulado no Ano 1, considera-se 1.

1.3.2.5. Parâmetro IO-05 - Limpeza e Lavagem de Feiras Livres

O Indicador refere-se à limpeza e lavagem das feiras livres do Município, após a desmontagem das mesmas.

Além disso, os resíduos deverão ser acumulados e, posteriormente, recolhidos.

Dentre os serviços que integram o escopo, tem-se a limpeza dos locais, mediante a varrição e lavagem.

Os serviços deverão ser executados logo após o seu término, pois qualquer demora na realização implicará no espalhamento dos resíduos, exalação de mau cheiro e impedimento de circulação nas vias.

A aferição desse Indicador será feita mediante a aplicação da seguinte forma de cálculo:

$$\text{IO-05} = \text{LE} \div \text{NF}$$

Onde:

- ✓ IO-05 = Indicador de Limpeza e Lavagem de Feiras Livres;
- ✓ LE = Limpezas executadas no mês (dentro do prazo exigido no Anexo I);
- ✓ NF = Número de Feiras Livres em operação no mês.

1.1.3.Socioambiental

A Contratada deverá executar serviços de cunho socioambiental, que contemplem o relacionamento com os usuários, ações de educação ambiental continuada e desenvolvimento de ações de apoio às cooperativas de recicláveis e associações de catadores.

Os serviços de socioambientais estarão sob o regramento dos seguintes parâmetros de indicadores:

- ✓ Parâmetro IS-01 - Atendimento ao Município;
- ✓ Parâmetro IS-02 - Pesquisa de Satisfação;
- ✓ Parâmetro IS-03 - Programa de Educação Ambiental.

Os Indicadores de Desempenho Socioambientais estão descritos a seguir.

1.3.3.1. Parâmetro IS-01 - Atendimento ao Município

O Indicador de Atendimento ao Município tem por objetivo avaliar a regularidade do número de reclamações procedentes e validadas pelo SAM - Serviço de Atendimento ao Município.

Será admitida como máxima a quantidade de 0,3% da população do Município em reclamações mensais pertinentes.

O Serviço de Atendimento ao Município deverá ser implantado e operado pela CONCESSIONÁRIA.

A aferição ao cumprimento das metas deste item será feita mediante a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$IS-01 = M \div NR$$

Onde:

- ✓ IS-01 = Indicador de Atendimento ao Munícipe;
- ✓ M = 0,3% da população total do Município, segundo as estimativas mais recentes do IBGE;
- ✓ NR = Número de reclamações procedentes e validadas mensais.

Para o resultado do Indicador de Atendimento ao Munícipe > 1, considera-se 1.

Os registros deverão ser disponibilizados à fiscalização do PODER CONCEDENTE e alcançar os seguintes valores para esse Indicador:

Indicador de Atendimento ao Munícipe	
Variação do Registro de Atendimento	Nota
Acima de 95%	1 ponto
90% a 94,9%	0,75 ponto
85% a 89,9%	0,50 ponto
80% a 84,9%	0,25 ponto
Abaixo de 80%	0 ponto

O Indicador de Atendimento ao Munícipe será avaliado mensalmente, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.3.3.2. Parâmetro IS-02 - Pesquisa de Satisfação

O Indicador de Pesquisa de Satisfação tem como objetivo a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, medidos através de pesquisas junto à população.

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar trimestralmente uma pesquisa junto aos usuários dos serviços, objeto da Concessão, para a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela mesma.

A pesquisa deverá ser clara e objetiva, de modo a afiançar a opinião prestada, evitando conflitos de interpretações que possam deturpar o resultado.

Os registros da pesquisa deverão ser apresentados na forma de pontuação de atendimento, possibilitando a avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA.

A obtenção da pontuação de atendimento para o Indicador deste item será alcançada mediante a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{IS-02} = \Sigma \text{NP} \div \text{PR}$$

Onde:

- ✓ IS-02 = Indicador de Pesquisa de Satisfação;
- ✓ ΣNP = Somatória das notas de pesquisa;
- ✓ PR = Pesquisas realizadas.

Os registros deverão ser disponibilizados à fiscalização do PODER CONCEDENTE e alcançar os seguintes valores para esse Indicador:

Indicador de Pesquisa de Satisfação	
Variação da Pontuação Atribuída à Pesquisa	Nota
Acima de 7,0	1 ponto
6,0 a 6,9	0,75 ponto
5,0 a 5,9	0,50 ponto
4,0 a 4,9	0,25 ponto
Abaixo de 4,0	0 ponto

O Indicador de Pesquisa de Satisfação será avaliado trimestralmente, a partir do 2º ano da emissão da Ordem de Serviço.

Para esse Indicador de Desempenho, o IS-02 será avaliado trimestralmente, considerando-se a nota mais recente publicada durante os meses seguintes, onde não há a realização da pesquisa.

1.3.3.3. Parâmetro IS-03 - Programa de Educação Ambiental

O Indicador de Atendimento ao Programa de Educação Ambiental tem por objetivo avaliar se as atividades do Programa de Educação Ambiental estão sendo executadas conforme o Plano de Trabalho apresentado pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do Contrato.

Além das ações voltadas à educação ambiental, a CONCESSIONÁRIA deverá destinar diariamente os resíduos provenientes da coleta seletiva às cooperativas e associações de catadores devidamente cadastradas, resguardados os limites operacionais das mesmas. O excedente que as cooperativas e as associações não conseguirem manejar, deverá ser direcionado à Unidade de Tratamento de Resíduos da futura CONCESSIONÁRIA.

Caso o volume de resíduos da coleta seletiva seja inferior ao das cooperativas e associações, os recicláveis da triagem poderão ser estimados às mesmas. Esse material será do PODER CONCEDENTE.

A aferição desse Indicador será feita mediante a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{IS-03} = (\text{AE} \div \text{AP} \times 0,50) + (\text{EV} \div \text{EP} \times 0,50)$$

Onde:

- ✓ IS-03 = Indicador de Atendimento ao Programa de Educação Ambiental;
- ✓ AE = Ações de Educação Ambiental executadas no mês;
- ✓ AP = Ações de Educação Ambiental planejadas no mês, conforme o Plano de Trabalho;
- ✓ EV = Entregas válidas executadas no mês;
- ✓ EP = Entregas planejadas no mês, conforme o Plano de Trabalho.

Para o resultado do Indicador de Atendimento ao Programa de Educação Ambiental > 1 , considera-se 1.

O Indicador de Atendimento ao Programa de Educação Ambiental será avaliado mensalmente, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.4. Metodologia para a Obtenção dos Indicadores de Desempenho

O sistema de mensuração de desempenho por meio de Indicadores visa criar, através de uma metodologia, uma forma de apuração de índices e medições operacionais, que permitirá a avaliação da qualidade e eficiência dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.

As variáveis que compõem a fórmula do Indicador nem sempre são facilmente obtidas e, quando são, deve-se atentar para a leitura correta dos parâmetros medidos, visando à retratação da realidade operacional de um sistema.

Diferentemente das demais áreas do saneamento, como a água e o esgoto, no setor de resíduos sólidos não é possível o registro através de um medidor da quantidade de resíduos gerados pelo usuário. Desta forma, para se estabelecer os Indicadores de Desempenho, há a necessidade de se associar o parâmetro de avaliação a um segmento que possa ser medido de forma unitária.

Assim, na composição da metodologia deverá ser observado, também, o momento de mensuração, no qual será estabelecida uma paramétrica de avaliação, à medida que os serviços forem implementados.

1.4.1. Critérios para a Avaliação por Faixas de Desempenho

O cálculo da pontuação dos Indicadores de Desempenho deverá ter como base o acompanhamento da fiscalização do PODER CONCEDENTE, de forma a realizar medições e apurações mensais dos Índices.

As aferições regulares e em espaços de tempo mais reduzidos permitirão à CONCESSIONÁRIA verificar e tratar eventuais desvios, através da pontuação do Indicador que reflita a média obtida ao longo do período da avaliação consolidada. Portanto, para tais Indicadores deverá ser calculada a média dos valores mensurados ao longo dos doze meses anteriores ao cálculo final do Indicador Geral de Desempenho.

Para a pontuação dos Indicadores deverão ser observadas as notas das medições avaliadas por faixas de desempenho, que refletirão no valor decrescente de acordo com o grau de não conformidades, verificadas nas avaliações dos Indicadores e a fração do peso atribuído a cada Indicador.

Para a definição do peso de cada Indicador estabeleceu-se um critério de nível de importância e segurança de avaliação, que incidirá na fórmula do cálculo dos Indicadores.

O nível de importância de cada Indicador foi determinado a partir do nível de relevância do item avaliado, bem como com base na segurança da avaliação de qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, os Indicadores para os serviços de maior relevância e segurança de avaliação terão peso maior, sendo que para os serviços com maior probabilidade de desvios de mensuração terão um peso menor para a composição da nota consolidada de avaliação.

A nota consolidada de avaliação dos serviços corresponderá ao resultado ponderado de 4 a 7 Indicadores, de acordo com os seguintes períodos e fórmulas:

Indicadores Gerais de Desempenho

1º Ano da Concessão	
Avaliação Mensal	$NDm = (4,0 \times IO-01) + (1,0 \times IO-02) + (2,0 \times IO-03) + (1,0 \times IO-05) + (1,0 \times IS-01) + (1,0 \times IS-03)$
Avaliação Anual	$NDa = \frac{\sum NDm}{N}$
2º Ano da Concessão	
Avaliação Mensal	$NDm = (3,0 \times IO-01) + (1,0 \times IO-02) + (2,0 \times IO-03) + (1,0 \times IO-05) + (1,0 \times IS-01) + (1,0 \times IS-02) + (1,0 \times IS-03)$
Avaliação Anual	$NDa = \frac{\sum NDm}{N}$
3º Ano da Concessão	
Avaliação Mensal	$NDm = (3,0 \times IO-01) + (1,0 \times IO-02) + (1,0 \times IO-03) + (1,0 \times IO-05) + (1,0 \times IS-01) + (1,0 \times IS-02) + (1,0 \times IS-03)$
Avaliação Anual	$NDa = \frac{\sum NDm}{N} + (1,0 \times II-02)$
4º Ano da Concessão	
Avaliação Mensal	$NDm = (3,0 \times IO-01) + (1,0 \times IO-02) + (1,0 \times IO-03) + (1,0 \times IO-05) + (1,0 \times IS-01) + (1,0 \times IS-02) + (1,0 \times IS-03)$
Avaliação Anual	$NDa = \frac{\sum NDm}{N} + (1,0 \times II-02)$
5º Ano da Concessão	
Avaliação Mensal	$NDm = (2,0 \times IO-01) + (1,0 \times IO-02) + (1,0 \times IO-03) + (2,0 \times IO-04) + (0,5 \times IO-05) + (1,0 \times IS-01) + (1,0 \times IS-02) + (0,5 \times IS-03)$
Avaliação Anual	$NDa = \frac{\sum NDm}{N} + (1,0 \times II-01)$

6º ao 10º Anos da Concessão	
Avaliação Mensal	$NDm = (2,0 \times IO-01) + (1,0 \times IO-02) + (1,0 \times IO-03) + (3,0 \times IO-04) + (0,5 \times IO-05) + (1,0 \times IS-01) + (1,0 \times IS-02) + (0,5 \times IS-03)$
Avaliação Anual	$NDa = \frac{\sum NDm}{N}$
11º Ano da Concessão	
Avaliação Mensal	$NDm = (2,0 \times IO-01) + (1,0 \times IO-02) + (1,0 \times IO-03) + (2,0 \times IO-04) + (0,5 \times IO-05) + (1,0 \times IS-01) + (1,0 \times IS-02) + (0,5 \times IS-03)$
Avaliação Anual	$NDa = \frac{\sum NDm}{N} + (1,0 \times II-01)$
12º ao 30º Anos da Concessão	
Avaliação Mensal	$NDm = (2,0 \times IO-01) + (1,0 \times IO-02) + (1,0 \times IO-03) + (3,0 \times IO-04) + (0,5 \times IO-05) + (1,0 \times IS-01) + (1,0 \times IS-02) + (0,5 \times IS-03)$
Avaliação Anual	$NDa = \frac{\sum NDm}{N}$

Onde:

- ✓ IO-01 = Indicador de Coleta de Resíduos;
- ✓ IS-01 = Indicador de Atendimento ao Munícipe;
- ✓ IS-03 = Indicador de Atendimento ao Programa de Educação Ambiental;
- ✓ IS-02 = Indicador de Pesquisa de Satisfação;
- ✓ IO-03 = Indicador de Operação de Ecopontos;
- ✓ IO-02 = Indicador de Qualidade de Aterro;
- ✓ IO-04 = Indicador de Redução de Resíduos Destinados ao Aterro Sanitário;
- ✓ IO-05 = Indicador de Limpeza e Lavagem de Feiras Livres;
- ✓ II-01 = Investimentos na(s) Unidade(s) de Tratamento e Valorização de Resíduos;
- ✓ II-02 = Investimentos em Ecopontos;
- ✓ N = Número de meses em que a NDm do respectivo serviço foi aferida no ano;
- ✓ NDm = Nota de Desempenho Mensal;
- ✓ ΣNDm = Somatória de Desempenhos Mensais;
- ✓ NDa = Nota de Desempenho Anual.

A Nota de Desempenho Anual dos Serviços (NDa) corresponderá ao resultado da somatória das Notas de Desempenho Mensal (Σ NDm) dividido pelo número de meses (N) em que a NDm do respectivo serviço foi aferida no ano, conforme segue:

Faixa de Desempenho da CONCESSIONÁRIA

Nível de Desempenho	Descrição
Ótimo	NDa de 9 a 10
Bom	NDa de 8,5 a 8,99
Regular	NDa de 8,0 a 8,49
Ruim	NDa de 7,5 a 7,99
Inaceitável	NDa abaixo de 7,5

A ocorrência de uma Nota de Desempenho Anual inferior a 9,0, correspondente ao nível de desempenho bom, regular, ruim ou inaceitável, conforme determinado a seguir, acarretará à CONCESSIONÁRIA uma redução no valor anual da Contraprestação de seguinte forma:

- ✓ Nível de desempenho bom: redução de 2,5% no próximo reajuste da Contraprestação;
- ✓ Nível de desempenho regular: redução de 5,0% no próximo reajuste da Contraprestação;
- ✓ Nível de desempenho ruim: redução de 7,5% no próximo reajuste da Contraprestação;
- ✓ Nível de desempenho inaceitável: redução de 10% no próximo reajuste da Contraprestação.

A pontuação final do Indicador de Desempenho incidirá no cálculo do reajuste da Contraprestação, através da aplicação do Fator de Avaliação, conforme a tabela a seguir:

Pontuação Final e Fator de Avaliação

Pontuação Final	Fator de Avaliação (FA)
Acima de 9,0	1
Entre 8,5 e 8,99	0,975
Entre 8,0 e 8,49	0,95
Entre 7,5 e 7,99	0,925
Abaixo de 7,5	0,90

Caso ocorra a redução no valor da Contraprestação, de acordo com os parâmetros indicados anteriormente, esta não será acumulativa para o próximo ano, ou seja, o valor-base a ser considerado para o reajuste sempre será o valor da tarifa reajustada, sem a aplicação da redução.

O valor máximo de redução atrelado à avaliação de desempenho prevista é de 10% no valor do reajuste anual da Contraprestação.

2. Elementos Técnicos Relevantes para o Edital

2.1. Obrigações da CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA obrigar-se-á:

- ✓ Após a assinatura do presente Contrato e preliminarmente à emissão da Ordem de Início dos Serviços, apresentar:
 - Carta de indicação e devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável técnico pelos serviços;
 - Admitir-se-á a substituição do engenheiro responsável técnico por outro de experiência equivalente ou superior, mediante a aprovação da Contratante.
 - Averbação de seu registro no CREA-SP, na hipótese de o engenheiro ser de outra região, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66;
 - Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao registro de contrato no CREA-SP, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 425/98.
- ✓ Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, o comprovante de sua inscrição municipal (Documento de Informação Cadastral - DIC), no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM da Secretaria Municipal de Finanças) do Município de Franca;
- ✓ Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, com os documentos e especificações estabelecidos no Edital de Licitação e seus Anexos;
- ✓ Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- ✓ Executar os serviços em conformidade com os Planos de Trabalho apresentados e aceitos pela Contratante;
- ✓ Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis;
- ✓ Apresentar, no décimo dia útil de cada trimestre, um “Relatório Trimestral (3 meses) de Atividades” contendo, no mínimo, o seguinte:
 - Relatório Técnico dos principais serviços executados no trimestre anterior e os respectivos quantitativos, contendo o histórico e a análise estatística do acúmulo dos trimestres anteriores.
- ✓ Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e da Contratada, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
- ✓ Comunicar à Fiscalização da Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- ✓ Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- ✓ Adequar, no prazo estabelecido pela Contratante, qualquer trabalho não executado, de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- ✓ Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia, o pessoal cuja atuação no local dos serviços seja julgada inconveniente pela Contratante;
- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- ✓ Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

- ✓ Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, veículos, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato;
- ✓ Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos;
- ✓ Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os uniformes e EPIs básicos de segurança;
- ✓ Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados; atendendo todas as normas técnicas e legislações aplicáveis e publicadas pelos órgãos competentes em vigor.
- ✓ Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local;
- ✓ Cumprir a determinação da Contratante para o aumento de frota ou de pessoal ou adequação de seus Planos de Trabalho, de forma a atender a novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional que acarretem a geração maior de serviços, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- ✓ Manter a frota de veículos e equipamentos com a vida útil adequada, bem como implantar em toda a frota de veículos, coletores de resíduos, sistema de controle e monitoramento através de rastreamento veicular por GPS;
- ✓ Lavar e desodorizar, diariamente, os veículos e equipamentos coletores, após o fechamento de cada setor;
- ✓ Substituir em 24 horas, contadas da solicitação escrita da Contratante, o veículo ou equipamento que não atenda às exigências dos serviços;
- ✓ Manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança;
- ✓ Fazer a pintura e a identificação dos veículos e equipamentos, de acordo com as cores padrão, dizeres e logotipos determinados pela Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de início dos

serviços, e refazer a pintura e a identificação quando se fizer necessário, no prazo fixado pela Contratante;

- ✓ Apresentar para aprovação da Fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, os seguintes documentos e informações técnicas:
 - Planejamento detalhado dos serviços, contemplando o plano de ataque global e dimensionamento dos recursos de mão-de-obra e equipamentos;
 - A Contratada obriga-se a colocar, nos locais dos trabalhos, placas indicativas, conforme o padrão a ser fornecido pela Fiscalização;
 - A Contratada deverá realizar uma auditoria ambiental no início dos trabalhos, após 24 (vinte e quatro) meses, ao final do Contrato ou prorrogação contratual.
- ✓ Informar à Contratante, o endereço completo do gerador, o tipo e a quantidade estimada dos resíduos, quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços exceder a 200 (duzentos) litros diários por estabelecimento;
- ✓ Dar ciência prévia a todas as residências, estabelecimentos comerciais e outros geradores, desde que não excluídos pela Legislação Municipal, dos dias e horários em que os serviços de coleta serão executados, através da distribuição da informação em impresso próprio, e arcar com as despesas decorrentes de todo o processo de divulgação;
- ✓ Efetuar a comunicação individual a cada residência com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, sobre qualquer alteração a ser introduzida no plano de coleta aprovada e autorizada pela Contratante;
- ✓ Executar os serviços de manutenção e monitoramento do aterro sanitário municipal, em estrita conformidade com as especificações técnicas e demais elementos integrantes deste processo;
- ✓ Ter pleno conhecimento da natureza e condições do local do Aterro, inclusive no que se refere a clima, hidrologia, geologia, topografia e todas as dificuldades peculiares à região.

2.2. Obrigações da CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se a:

- ✓ Expedir a Ordem de Início de Serviços e as Ordens de Serviço específicas;
- ✓ Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- ✓ Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;
- ✓ Analisar e aprovar as medições dos serviços executados;
- ✓ Efetuar os pagamentos devidos.

2.3. Plano de Trabalho

As Licitantes deverão apresentar todos os Plano de Trabalho mencionados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

3. Anexo 1 - Metas de Desempenho

O presente Anexo visa definir os itens variáveis dos Parâmetros de Desempenho, que deverão ser seguidos pela futura CONCESSIONÁRIA.

Estão listadas as Obrigações de Investimentos, Operacionais e Socioambientais, indicando o percentual de atendimento, quantidades e outras informações que são complementares aos Parâmetros estabelecidos.

Quando não há elemento complementar, foi utilizada a indicação Não Aplicável (NA).

a) Parâmetro II-IO - Investimentos em Unidade(s) de Tratamento e Valorização de Resíduos

✓ Metas de Implantação

Infraestruturas em condições de operação nos prazos e com capacidade para o atingimento das seguintes metas:

- Início do Ano 5: 8,39%;
- Início do Ano 11: 39,1%;
- Início do Ano 17: 48,1%.

b) Parâmetro II-02 - Investimentos em Ecopontos

✓ Metas de Implantação

Condições de operação nos seguintes prazos:

- Início do Ano 1: 4 Unidades (já existentes);
- Início do Ano 3: 6 Unidades;
- Início do Ano 4: 8 Unidades.

Os novos Ecopontos deverão ser construídos no mesmo padrão ou superior aos Ecopontos existentes.

c) Parâmetro IO-01 - Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares

c.1) Coleta Convencional de Resíduos Sólidos Domiciliares - RSDs

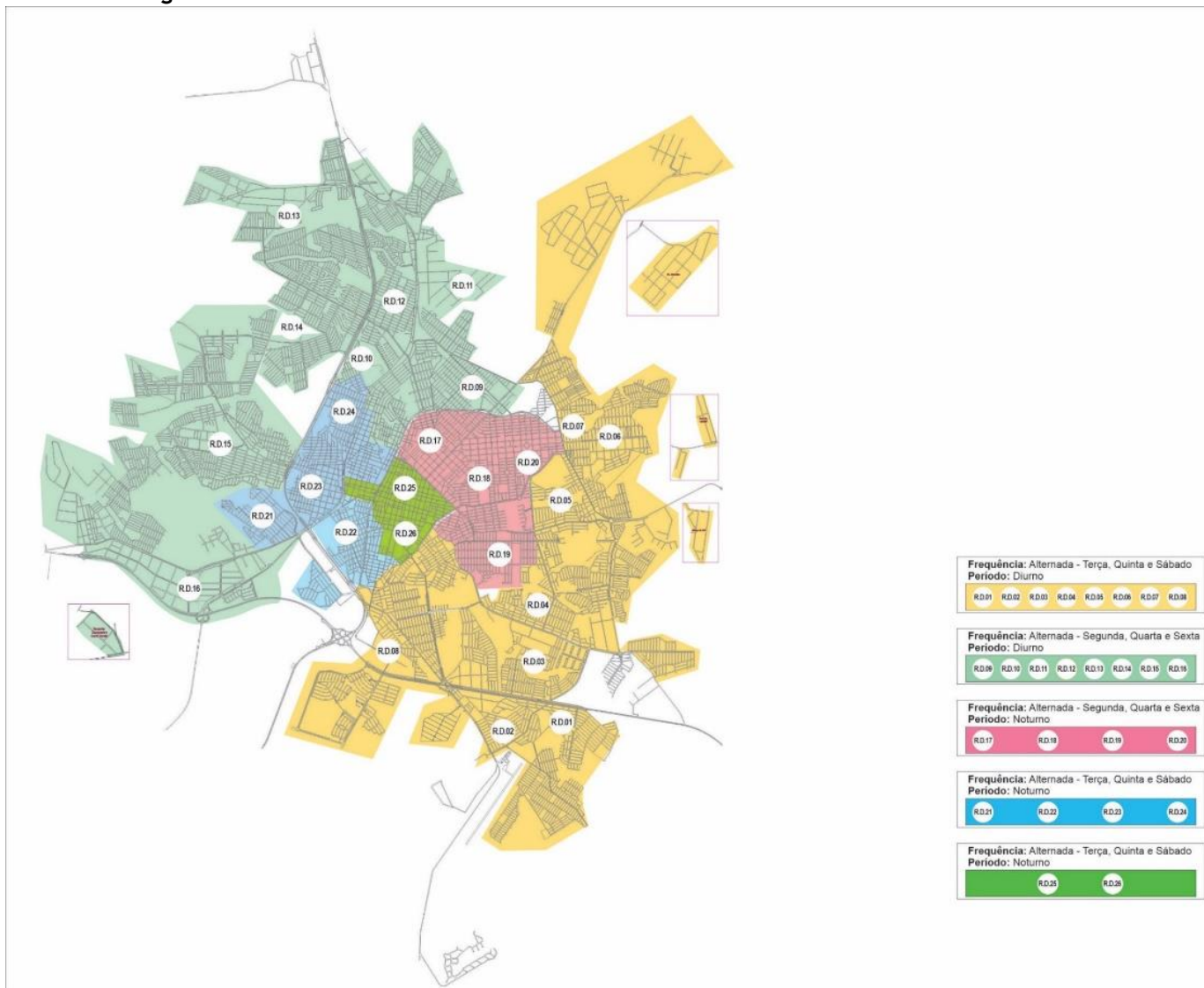
✓ Metas de Desempenho

- 100% da área dos Anos 1 a 30.

✓ Mapa das Áreas de Coleta

A seguir está apresentado o mapa da área de abrangência da Coleta Convencional de Resíduos Sólidos Domiciliares.

Área de Abrangência da Coleta Convencional de Resíduos Sólidos Domiciliares



c.2) Coleta Seletiva

- ✓ Metas de Desempenho - Coleta Seletiva Porta a Porta
 - 100% da área dos Anos 1 a 4.

- ✓ Mapa das Áreas de Coleta

Adiante está apresentado o mapa da área de abrangência da Coleta Seletiva.

- ✓ Metas de Desempenho - Contêineres Subterrâneos

Implantação e operação de 9 unidades de contêineres subterrâneos, a serem implantados em locais propostos pela futura CONCESSIONÁRIA e aprovados pelo PODER CONCEDENTE. Poderão ser indicados locais atualmente utilizados, desde que sejam devidamente adequados ao padrão aprovado para os novos locais.

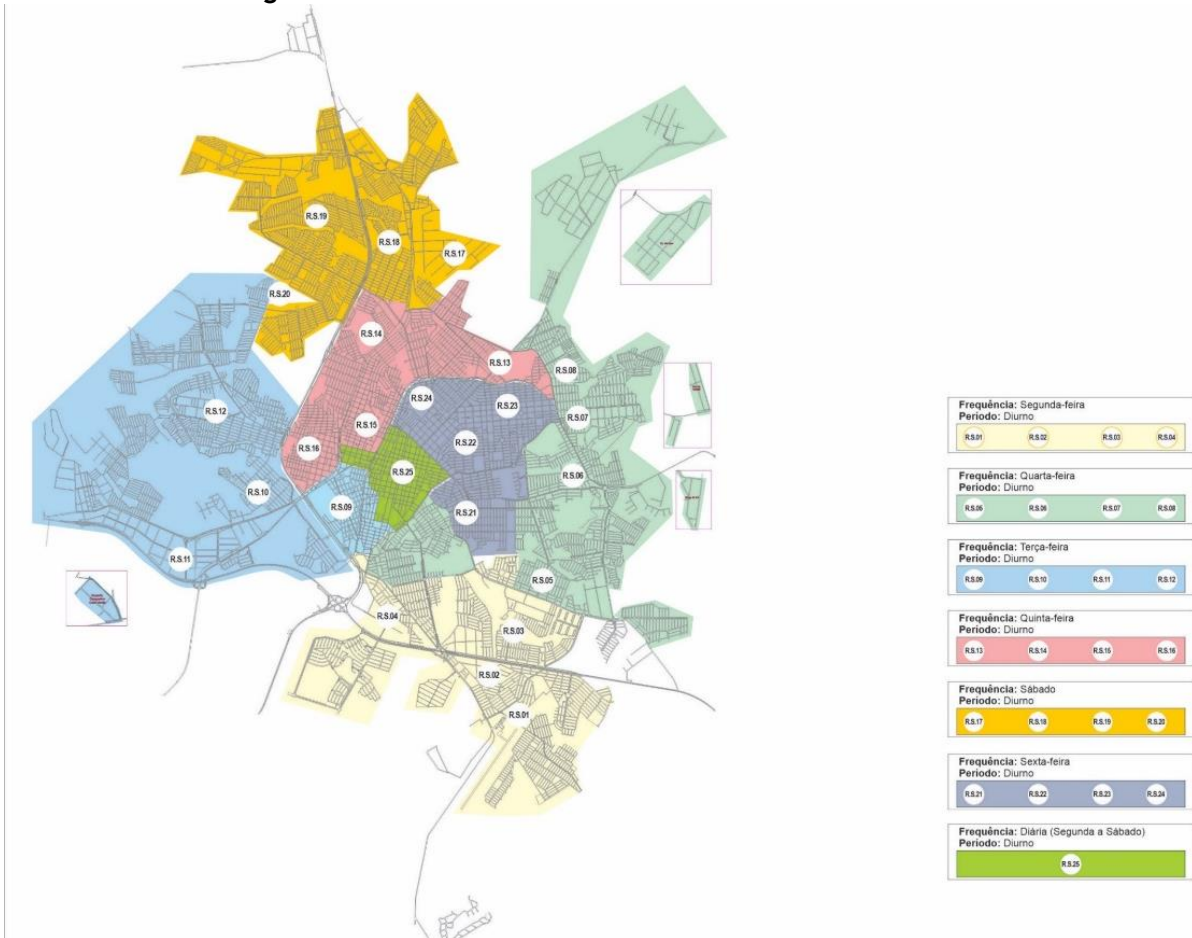
- ✓ Prazos de Operação
 - Ano 1: 5 unidades;
 - Ano 2: 4 unidades, totalizando 9 unidades.

- ✓ Meta de Desempenho - Pontos de Entrega Voluntária

Implantação e Operação de 40 Pontos de Entrega Voluntária - PEVs em locais propostos pela futura CONCESSIONÁRIA e aprovados pelo PODER CONCEDENTE.

- ✓ Prazo de Operação
 - Ano 5: 40 unidades.

Área de Abrangência da Coleta Seletiva



d) Parâmetro IO-04 - Redução dos Resíduos Destinados ao Aterro Sanitário

✓ **Metas de Desempenho**

Tratamento comprovando a redução progressiva dos Resíduos Sólidos Urbanos (peso), com a seguinte meta para a redução da destinação final:

- Anos 5 a 10: 8,39%;
- Anos 11 a 16: 39,1%;
- Anos 17 a 30: 48,1%.

✓ **Regra de Eficiência**

A regra de eficiência da operação do sistema utiliza a métrica de somatória dos rejeitos destinados ao aterro, dividida pelo total dos resíduos sólidos urbanos manejados.

Resíduos Sólidos Manejados (t)

Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
120.203	120.786	121.165	121.543	121.922	122.300	122.678	122.863	123.047	123.232
Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
123.416	123.600	123.602	123.603	123.604	123.606	123.607	123.442	123.278	123.113
Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
122.949	122.784	122.425	122.066	121.706	121.347	120.987	120.629	120.271	119.915

e) Parâmetro IO-03 - Operação de Ecopontos

Estar em condições de operação com as unidades e prazos descritos a seguir, totalizando 8 Ecopontos:

✓ **Prazos de Operação**

- Anos 1 e 2: deverão estar operando os 4 Ecopontos existentes: Ecoponto City Petrópolis, Ecoponto Jardim Luiza, Ecoponto Jardim Portinari e Ecoponto Parque das Esmeraldas;
- Início do Ano 3: deverão estar operando 6 unidades;

- Início do Ano 4: deverão estar operando os 2 últimos novos Ecopontos, além dos 6 já em operação, totalizando 8 unidades.

f) Parâmetro IO-05 - Limpeza e Lavagem de Feiras Livres

✓ Meta de Desempenho

Limpeza e desobstrução de 100% das feiras livres do Município em até 4 horas após o término das mesmas, nos locais e datas estipulados.

✓ Locais das Feiras Atuais

Localização das Feiras Livres

Feiras Livres		
Endereço	Dia da Semana	Horário
Praça do Cemitério da Saudade - Centro	Quinta-feira	6h às 13h
Área em frente ao Parque Fernando Costa	Sexta-feira	6h às 13h
Estação - área em frente ao Antigo Prédio da Fepasa	Sábado	6h às 13h
Avenida Major Nicácio	Domingo	6h às 13h

g) Parâmetro IO-02 - Qualidade de Aterro - NA.

h) Parâmetro IS-01 - Atendimento ao Munícipe - NA.

i) Parâmetro IS-02 - Pesquisa de Satisfação - NA.

j) Parâmetro IS-03 - Programa de Educação Ambiental - NA.